

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 18/2026

PARECER IMPUGNAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PMI 18/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO CASTRAMÓVEL – SECRETARIA DA SAÚDE.

Na data de 16/03/2026, foi protocolada no sistema BLL impugnação referente ao edital do PE 16/2026 por parte da empresa Rossi Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 00.072.182/0001-06.

A impugnação foi encaminhada por email para a Secretaria da Saúde responsável pelas informações estabelecidas no Termo de Referência e retornou com as seguintes informações:



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Rossi Produtos Hospitalares Ltda., questionando a exigência de registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV como condição de participação no certame.

I – DO CONHECIMENTO

A impugnação foi apresentada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

II – DO MÉRITO

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência de registro no MAPA e no CRMV seria indevida para itens que não se caracterizam como produtos veterinários, especialmente insumos hospitalares de uso comum.

Entretanto, não assiste razão à impugnante.

O edital, ao estabelecer a exigência de registro junto ao MAPA e ao CRMV, o faz em conformidade com a natureza dos produtos efetivamente sujeitos à fiscalização desses órgãos, ou seja, medicamentos e produtos estritamente veterinários.

Importante destacar que a interpretação sistemática do instrumento convocatório conduz ao entendimento de que tais exigências não se aplicam indistintamente a todos os itens, mas apenas àqueles que, por sua natureza, se enquadram como produtos veterinários, nos termos da legislação específica.

Dessa forma, para os itens classificados como insumos médico-hospitalares de uso comum (tais como luvas, gases, seringas, entre outros), não se exige registro no MAPA ou no CRMV, sendo aplicáveis, quando pertinente, as normas sanitárias reguladas pelos órgãos competentes, como a ANVISA.

Assim, não há no edital imposição genérica ou desproporcional capaz de restringir a competitividade, uma vez que as exigências de habilitação estão adequadas e proporcionais à natureza de cada item licitado.

Ademais, a Administração Pública possui o dever de assegurar que os produtos de natureza veterinária atendam às exigências legais e regulatórias pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade dos insumos utilizados nos procedimentos realizados pelo Município.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que não há irregularidade no edital quanto às exigências apontadas pela impugnante, estando estas em conformidade com a legislação vigente e com a natureza do objeto licitado.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada por Rossi Produtos Hospitalares Ltda., por ser tempestiva, e, no mérito, INDEFIRO-A, mantendo-se inalterados os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026.

Diante das informações acima são mantidas as especificações do edital.

DA CONCLUSÃO

Em observância aos princípios gerais das licitações, principalmente aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta Brasileira, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa Rossi Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ 00.072.182/0001-06, e INDEDIRO a mesma, cujas fundamentações de fato e de direito encontram-se no corpo do presente.

É o parecer.

Ibirubá/RS, 18 de março de 2026.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação / Pregoeira



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69bb-0672-ae41-ca7c-c4a2-b22d

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 18/03/2026 às 17:09:34
Identificador Único: **XfiEG2kjb9Utn7vSLF1mkX**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69bb-0672-ae41-ca7c-c4a2-b22d>
